DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Atos de Pessoal 3
Subsídios e Remunerações 3
Outros Atos 4
Licitações e Contratos 8
Extrato 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº 6050, de 17 de setembro de 2026

Considerando a necessidade de constituir um gestor para controle, fiscalização e gerenciamento do procedimento licitatório – Pregão Eletrônico nº 032/2026

Paulo Antonio Gobato Veiga, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve

Art. 1° Designar a Sra. Christiane Maria Celestino, inscrita no CPF sob o nº 271.654.298-83, como gestora do Pregão Eletrônico nº 032/2026, cujo objeto refere-se à aquisição de concreto usinado FCK 25MPA e FCK 30MPA, para atendimento das demandas desta Prefeitura Municipal, durante o período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Compete ao gestor a fiscalização, acompanhamento e gerenciamento do contrato, podendo rogar-se de todas as prerrogativas previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21, no Instrumento Convocatório e no Termo Contratual celebrado.

Art. 3º O servidor designado não fará jus à percepção de qualquer remuneração pela presente nomeação.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 17 de setembro de 2026.

Paulo Antonio Gobato Veiga
Prefeito Municipal

.....

Portaria nº 6049, de 17 de setembro de 2026

Considerando a necessidade de constituir um gestor para controle, fiscalização e gerenciamento do procedimento licitatório – Pregão Eletrônico nº 031/2026

Paulo Antonio Gobato Veiga, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve

Art. 1° Designar a Sra. Christiane Maria Celestino, inscrita no CPF sob o nº 271.654.298-83, como gestora do Pregão Eletrônico nº 031/2026, cujo objeto refere-se à aquisição de agregado reciclado misto (ARM), por metro cúbico, destinado aos serviços de reparo, conservação e manutenção de estradas rurais e vias municipais, com fornecimento parcelado pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Compete ao gestor a fiscalização, acompanhamento e gerenciamento do contrato, podendo rogar-se de todas as prerrogativas previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21, no Instrumento Convocatório e no Termo Contratual celebrado.

Art. 3º O servidor designado não fará jus à percepção de qualquer remuneração pela presente nomeação.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 17 de setembro de 2026.

Paulo Antonio Gobato Veiga
Prefeito Municipal

.....

Atos de Pessoal

Subsídios e Remunerações

RELAÇÃO DOS VALORES DOS SUBSÍDIOS E DAS REMUNERAÇÕES DOS CARGOS E EMPREGOS PUBLICOS - EXERCICIO DE 2026

LEI MUN.Nº 2626 DE 17.04.2019 * LEI COMP.Nº 3064 DE 19.03.2026 * LEI COMP.Nº 3073 DE 21.05.2026 * LEI COMP.Nº 3102 DE 16.09.2026 *

DENOMINAÇÃO DO CARGO - EFETIVO	REFERÊNCIA INICIAL	Valor R$	DENOMINAÇÃO DO CARGO - COMISSÃO	REFERÊNCIA INICIAL	Valor R$
Prefeito	Subsídio	R$ 10.972,00	Chefe de Gabinete	C1	R$ 4.980,00
Vice-Prefeito	Subsídio	R$ 3.962,00	Diretor Municipal de Justiça e Tributos	C1	R$ 4.980,00
Agente Controlador de Vetores	A13	R$ 3.376,00	Subdiretor do Departamento de Tributos	C2	R$ 3.557,00
Almoxarife	A5	R$ 3.400,00	Diretor Municipal de Governo, Convênios, Comunicação		
Arquiteto Urbanista	A3	R$ 4.898,00	e Transparência	C1	R$ 4.980,00
Assessor Administrativo	A9	R$ 2.053,00	Subdiretor do Departamento de Convênios e Transparência	C2	R$ 3.557,00
Assessor de Frota e Logistica	A4	R$ 3.667,00	Subdiretor do Departamento de Comunicação	C2	R$ 3.557,00
Assistente de Compras e Licitações	A5	R$ 3.400,00	Diretor Municipal de Gestão, Administração, Finanças e		
Assistente Social	S2	R$ 4.898,00	Patrimônio	C1	R$ 4.980,00
Atendente Administrativo	A8	R$ 2.392,00	Subdiretor do Departamento de Patrimônio e Bens	C2	R$ 3.557,00
Atendente de Consultório Dentário	A8	R$ 2.392,00	Subdiretor do Departamento do Trabalho, Emprego e Renda	C2	R$ 3.557,00
Auxiliar de Berçarista	A10	R$ 1.689,00	Diretor Municipal de Cidadania, Assistência Social e Politicas		
Auxiliar de Biblioteca	A9	R$ 2.053,00	Públicas	C1	R$ 4.980,00
Auxiliar de Contabilidade	A5	R$ 3.400,00	Subdiretor do Departamento de Coordenação de Politicas		
Auxiliar de Enfermagem	A8	R$ 2.392,00	Públicas	C2	R$ 3.557,00
Auxiliar de Finanças	A7	R$ 2.744,00	Diretor Municipal de Esportes e Lazer	C1	R$ 4.980,00
Auxiliar de Pessoal	A8	R$ 2.392,00	Subdiretor de Esportes e Lazer	C2	R$ 3.557,00
Auxiliar de Secretaria	A9	R$ 2.053,00	Diretor Municipal de Cultura Turismo	C1	R$ 4.980,00
Auxiliar de Serviços Gerais	A10	R$ 1.689,00	Subdiretor do Departamento de Cultura e Turismo	C2	R$ 3.557,00
Berçarista	A7	R$ 2.744,00	Diretor Municipal de Educação	C1	R$ 4.980,00
Cirurgião Dentista	S1	R$ 6.755,00	Subdiretor do Departamento Administrativo e Educacional	C2	R$ 3.557,00
Cobrador	A10	R$ 1.689,00	Diretor Municipal de Obras, Habitação, Logistica e		
Coletor de Dados	A10	R$ 1.689,00	Infraestrutura	C1	R$ 4.980,00
Coordenador Financeiro	A3	R$ 4.898,00	Subdiretor do Departamento de Logística	C2	R$ 3.557,00
Coordenador Pedagógico	M4	R$ 5.632,00	Subdiretor de Habitação e Infraestrutura	C2	R$ 3.557,00
Coordenador Socioeducativo	A6	R$ 3.085,00	Diretor Municipal de Saneamento Básico e Serviços Públicos	C1	R$ 4.980,00
Coordenador Sistema Controle Interno	A2	R$ 6.102,00	Subdiretor de Departamento de Saneamento Básico e		
Coveiro	A8	R$ 2.392,00	Serviços Públicos	C2	R$ 3.557,00
Cozinheira	A10	R$ 1.689,00	Diretor Municipal de Saúde	C1	R$ 4.980,00
Cuidador Escolar	A9	R$ 2.053,00	Subdiretor de Departamento de Gestão Administrativa,		
Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental	M3	R$ 6.367,00	Farmácia e Suplementos	C2	R$ 3.557,00
Diretor de Escola Municipal de Ensino Infantil	M3	R$ 6.367,00	Diretor Municipal de Licitação, Compras e Contratos	C1	R$ 4.980,00
Diretor Escolar Adjunto	M7	R$ 5.877,00	Subdiretor do Departamento de Licitações e Contratos	C2	R$ 3.557,00
Educador/Cuidador	A9	R$ 2.053,00	Subdiretor do Departamento de Compras	C2	R$ 3.557,00
Encanador	A8	R$ 2.392,00	Subprefeito de Guarapiranga	C2	R$ 3.557,00
Encarregado Merenda Escolar	A5	R$ 3.400,00	Diretor Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	C1	R$ 4.980,00
Enfermeiro	S2	R$ 4.898,00	Subdiretor de Agricultura e Meio Ambiente	C2	R$ 3.557,00
Engenheiro Civil	A1	R$ 7.726,00			
Engenheiro Agrônomo	A1	R$ 7.726,00			
Farmacêutico	S2	R$ 4.898,00			
Fiscal de Posturas	A5	R$ 3.400,00			
Fiscal Sanitário	A4	R$ 3.667,00			
Fiscal Tributário Municipal	A3	R$ 4.898,00			
Fiscal Tributário Municipal II	A3	R$ 4.898,00			
Fisioterapeuta	S2	R$ 4.898,00			
Fonoaudiologo	S2	R$ 4.898,00			
Gerente de Planejamento Municipal	A1	R$ 7.726,00			
Gestor de Recursos Humanos	A2	R$ 6.102,00			
Gestor Finanças Públicas.Cont.Orçamento	A2	R$ 6.102,00			
Guarda Civil Municipal	A8	R$ 2.392,00			
Inspetor de Alunos	A9	R$ 2.053,00			
Jardineiro	A10	R$ 1.689,00			
Lançador	A5	R$ 3.400,00			
Lavador Lubrificador	A9	R$ 2.053,00			
Mecânico	A6	R$ 3.085,00			
Médico	S1	R$ 6.755,00			
Médico Ginecologista/Obstetricia	S4	R$ 11.101,00			
Médico Pediatra	S4	R$ 11.101,00			
Médico Trabalho	S5	R$ 9.869,00			
Médico Veterinário	S3	R$ 6.102,00			
Motorista	A8	R$ 2.392,00			
Motorista e Auxiliar Operacional Convenios	A8	R$ 2.392,00			
Nutricionista	S2	R$ 4.898,00			
Operador de Máquinas	A7	R$ 2.744,00			
Pedreiro	A8	R$ 2.392,00			
Porteiro	A9	R$ 2.053,00			
Procurador Municipal	A3	R$ 4.898,00			
Professor Assistente Educação Básica I	M5	R$ 28,51 H/A			
Professor Assistente Educação Básica II	M6	R$ 28,51 H/A			
Professor Atendimento Educacional Especializado	M6	R$ 28,51 H/A			
Professor Educação Basica I	M5	R$ 28,51 H/A			
Professor Educação Basica II	M6	R$ 28,51 H/A			
Professor Educação Infantil	M5	R$ 28,51 H/A			
Profissional IEC	A8	R$ 2.392,00			
Psicólogo	S2	R$ 4.898,00			
Secretária Administrativa	A5	R$ 3.400,00			
Secretária Executiva	A3	R$ 4.898,00			
Supervisor de Controle de Vetores	A9	R$ 2.053,00			
Supervisor de Telecentro	A4	R$ 3.667,00			
Terapeuta Ocupacional	S2	R$ 4.898,00			
Tratorista	A10	R$ 1.689,00			
Vigia	A9	R$ 2.053,00			
Zelador	A10	R$ 1.689,00			

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO BONITO – SP

PARECER CME Nº 04/2026

INTERESSADO: Diretoria Municipal de Educação de Ribeirão Bonito

ASSUNTO: Análise e aprovação do Projeto de Lei que institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Ribeirão Bonito/SP.

RELATOR(A): Conselheira Gizeli Beatriz Camilo Volpin

DATA DA APROVAÇÃO: 10/09/2026

I – RELATÓRIO

A Diretoria Municipal de Educação encaminhou ao Conselho Municipal de Educação de Ribeirão Bonito, para análise e manifestação, o Projeto de Lei que institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

A proposta objetiva consolidar política pública municipal permanente destinada à garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem adequada em matemática, estabelecendo princípios, diretrizes, objetivos, instrumentos de planejamento, mecanismos de governança, ações de formação continuada, recomposição das aprendizagens, avaliação, monitoramento e reconhecimento de boas práticas.

A matéria foi apreciada pelo Conselho Municipal de Educação em reunião extraordinária, ocasião em que foram analisados seus fundamentos legais, pedagógicos e institucionais, bem como sua coerência com a organização e as políticas educacionais do Município.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Orgânica do Município de Ribeirão Bonito prevê, em seu art. 231, que os critérios para criação do Conselho Municipal de Educação, sua composição e atribuições, bem como as normas para seu funcionamento, sejam estabelecidos e regulamentados por lei. Tal previsão evidencia a inserção institucional do CME na organização da educação municipal e fundamenta sua participação na apreciação de matérias estruturantes da Rede Municipal de Ensino, nos limites definidos pela legislação específica.

Há, ademais, precedente administrativo recente que reforça a pertinência do procedimento ora adotado. Em 2026, o Conselho Municipal de Educação aprovou, por meio do Parecer CME nº 001/2026, a minuta do Projeto de Lei da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral. O referido Parecer foi homologado pelo Decreto Municipal nº 4.597, de 1º de junho de 2026, que determinou o prosseguimento das providências necessárias ao encaminhamento do Projeto de Lei ao Poder Legislativo, observadas as normas da Rede Municipal de Ensino.

A análise do presente Projeto de Lei insere-se, portanto, no âmbito da atuação institucional do Conselho, por tratar da formulação e organização de política educacional estruturante para a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental.

A proposta encontra fundamento nos princípios constitucionais da educação, na Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, no Decreto Federal nº 11.556/2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na Lei Federal nº 15.247/2025 e nas demais normas curriculares e educacionais aplicáveis.

III – ANÁLISE DO MÉRITO

Sob o aspecto pedagógico, mostra-se adequada a definição da alfabetização em perspectiva ampla, articulando a apropriação do sistema de escrita alfabética ao desenvolvimento da leitura, compreensão, produção escrita, oralidade, práticas sociais de leitura e escrita e aprendizagens matemáticas.

A prioridade atribuída à alfabetização até o final do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental encontra-se acompanhada de mecanismos de acompanhamento e recomposição das aprendizagens, evitando que a definição de um marco temporal para a alfabetização resulte em descontinuidade do atendimento aos estudantes que necessitem de apoio nos anos subsequentes.

O tratamento conferido à Educação Infantil revela-se pedagogicamente adequado, pois preserva as finalidades próprias da etapa e afasta a antecipação da escolarização formal, ao mesmo tempo em que assegura experiências de oralidade, literatura, cultura escrita, múltiplas linguagens, brincadeiras, interações e conhecimentos matemáticos e favorece a transição entre a pré-escola e o Ensino Fundamental.

São igualmente pertinentes os instrumentos de planejamento e implementação previstos, especialmente o Plano de Trabalho Anual – PTA e o Plano de Comunicação, que contribuem para transformar as diretrizes gerais da Política em ações planejadas, acompanháveis e passíveis de avaliação.

No campo da formação profissional, o Projeto contempla professores da Educação Infantil e dos anos iniciais, gestores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais envolvidos, prevendo conteúdos relacionados à alfabetização em Língua Portuguesa, à aprendizagem em Matemática, à recomposição das aprendizagens e à análise pedagógica dos resultados das avaliações, além da manutenção de registros sistematizados de participação e conclusão.

Quanto à avaliação e ao monitoramento, a previsão de avaliações diagnósticas, formativas, processuais e externas, associada à utilização pedagógica dos resultados, constitui instrumento relevante para identificação das dificuldades, planejamento das intervenções e acompanhamento da evolução das aprendizagens. Mostra-se especialmente adequada a

previsão de avaliações processuais e contínuas em, no mínimo, duas oportunidades ao longo do ano letivo, contemplando Língua Portuguesa e Matemática.

A instituição do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização fortalece a governança sistêmica e a articulação institucional da Política. Sua composição plural, incluindo o Conselho Municipal de Educação, favorece o diálogo entre gestão, unidades escolares e profissionais, devendo sua atuação respeitar as competências próprias de cada órgão e instância da Rede Municipal de Ensino.

Também se mostram adequadas as disposições relativas à disponibilização e utilização pedagógica de materiais, à promoção da leitura literária, à recomposição das aprendizagens, ao reconhecimento e disseminação de boas práticas e à certificação das ações de formação continuada.

O Projeto preserva, ainda, a responsabilidade administrativa e fiscal do Município, ao condicionar sua execução ao planejamento educacional e à disponibilidade orçamentária e financeira, sem instituir diretamente cargos, funções remuneradas, bonificações ou outras vantagens financeiras.

IV – CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto, este Conselho Municipal de Educação considera que o Projeto de Lei que institui a Política Municipal de Alfabetização de Ribeirão Bonito/SP apresenta consistência normativa, pedagógica e institucional, mostra-se compatível com a organização da Rede Municipal de Ensino e contribui para o fortalecimento da governança, do planejamento, da formação continuada, da avaliação, da recomposição das aprendizagens e da equidade educacional.

Assim, o voto é FAVORÁVEL À APROVAÇÃO do Projeto de Lei e ao seu encaminhamento ao Poder Executivo Municipal para prosseguimento das providências necessárias à submissão da matéria à Câmara Municipal.

Ribeirão Bonito/SP, 10 de setembro de 2026.

Conselheira Relatora
Gizeli Beatriz Camilo Volpin

V – DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Conselho Municipal de Educação de Ribeirão Bonito aprova o presente Parecer e manifesta-se favoravelmente ao Projeto de Lei que institui a Política Municipal de Alfabetização, nos termos do voto da Relatora.

Aprovado em reunião realizada em 10 de setembro de 2026, observados o quórum e os procedimentos aplicáveis ao Conselho Municipal de Educação.

Presidente do Conselho Municipal de Educação
Maria Teresinha Sartorelli Manieri

Licitações e Contratos

Extrato

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Rua Padre Guedes, 695, Centro
45355914000103 Exercício: 2026

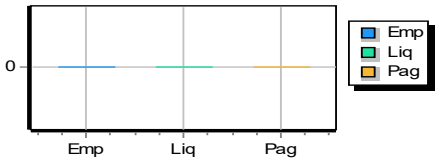
CODIGO 6385/26
Página 1 de 1

Ano	Numero	FORNECEDOR	PERÍODO			PROCESSO			
			Inicio	Término de Origem	Término do aditivo	Proc Lic/Ano	N° Proc	N° Lic	Modalidade
2026	204/2026	**57.156.052 LUIZ FELIPE DA SILVA PARELLA**	15/09/2026	15/09/2027			1923		OUTRO NÃO APLICÁVEL

OBJETO DO CONTRADO — Tempo de Execução: 1 Ano

CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR/COREÓGRAFO PARA CRIAÇÃO, MONTAGEM, ENSAIOS E PREPARAÇÃO DO CORPO DE BAILE DESTINADO À INCORPORAÇÃO À BANDA MARCIAL DE RIBEIRÃO BONITO/SP.

Valor Contratado: **R$ 19.200,00**
Valor Aditado/Ajuste: **R$ 0,00**
Valor Total: **R$ 19.200,00**



	Empenhos	Liquidações	Pagamentos
Exercícios Ant.	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Exercício Atual	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Totais	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

À Empenhar	À Liquidar	À Pagar
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Fornecedor do Contrato:

Fornecedor		CPF/CNPJ	Início da Vigência
14178	57.156.052 LUIZ FELIPE DA SILVA PARELLA	57.156.052/0001-79	15/09/2026

	Contratual	Aditivado	Liquidado	Empenhado	Pago	Saldo
Total dos contratos... :	**19.200,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**19.200,00**

Fiorilli Software - (Compras Web (9.50.29.3000))
17/09/2026 15:19 Usuário: MARIA EDUARDA ÁVILLA GIACOMELLI

MUNICIPIO DE RIBEIRAO BONITO CNPJ: 45355914000103 Certificadora: AC SOLUTI Multipla v5
17/09/2026 15:19:42 Protocolo:

Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO BONITO — DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

INSTRUMENTO PARTICULAR DO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 025/2025
TERMO ADITIVO N° 109/2026

Através do presente instrumento particular de aditamento ao contrato particular administrativo de prestação serviços e na melhor forma de direito, entre as partes, a saber:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Ribeiro Bonito, Estado de São Paulo, na Praça dos Três Poderes, s/n° - centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 45.355.914/0001-03, através de seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO ANTONIO GOBATO VEIGA**, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade R.G. nº. 17.551.104-4-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 077.878.998-59 residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, através de seu órgão executivo municipal doravante denominado simplesmente **PREFEITURA;** e,

CONTRATADA: SUPREMA TECNOLOGIA ANALITICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.233.577/0001-02, estabelecida ao logradouro: AV. Infante Dom Henrique, n° 494 Vila José Bonifácio – Araraquara/SP CEP: 14802-060, devidamente representada por seu representante legal **Sidinei Tacão**, brasileiro, portador do RG n.º 25.289.408-X e CPF n.º 150.743.598-30 doravante denominada **CONTRATADA.**

CONSIDERANDO QUE:

O Contrato nº 025/2025 tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de monitoramento, controle de qualidade da água e dos poços artesianos e represas localizados no Município de Ribeirão Bonito e no Distrito de Guarapiranga;

Os serviços objeto do contrato são de natureza contínua e essenciais para garantir a qualidade da água distribuída à população, bem como assegurar o atendimento às normas sanitárias e ambientais vigentes;

A necessidade de continuidade dos serviços de monitoramento, análises laboratoriais, emissão de laudos técnicos, relatórios mensais e demais atividades correlatas, indispensáveis à manutenção da segurança hídrica do Município;

A interrupção dos serviços poderá ocasionar prejuízos à Administração Pública e comprometer o acompanhamento técnico e o controle da qualidade da água destinada ao consumo humano;

O interesse público devidamente justificado pela Diretoria requisitante, bem como a necessidade administrativa de manutenção dos serviços até a conclusão de novo procedimento licitatório ou regularização administrativa pertinente;

Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO BONITO — DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O disposto no artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Cláusula Segunda do Contrato nº 025/2025, que prevê a possibilidade de prorrogação da vigência contratual;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 025/2025 pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 24 de setembro de 2026, com término previsto para 23 de dezembro de 2026, em razão do encerramento da vigência originalmente pactuada em 23 de setembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA– O valor total deste aditivo é de R$ 104.918,00 (cento e quatro mil, novecentos e dezoito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento particular em duas (02) vias de igual teor e para um só fim de direito na presença das testemunhas abaixo que a tudo assistiram e também assinam.

Ribeirão Bonito, 17 de setembro de 2026

PAULO ANTONIO GOBATO VEIGA
PREFEITO MUNICIPAL

SUPREMA TECNOLOGIA ANALITICA LTDA
SIDINEI TACÃO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:
RG nº RG nº

Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO BONITO — DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO**
CNPJ Nº: 45.355.914/0001-03
CONTRATADA: **SUPREMA TECNOLOGIA ANALITICA LTDA**
CNPJ Nº: 04.233.577/0001-02
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 025/2025 – ADITIVO N° 109/2026
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2026
VIGÊNCIA: 24/09/2026 À 23/12/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MONITORAMENTO, CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA E DOS POÇOS ARTESIANOS E REPRESAS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO E NO DISTRITO DE GUARAPIRANGA.

VALOR (R$): 104.918,00 (cento e quatro mil, novecentos e dezoito reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Ribeirão Bonito, 17 de setembro de 2.026.

NADIA SOARES FANTATO
DIRETORA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO-SP

Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO BONITO — DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)
Pregão Eletrônico n°. 014/2025
Processo Licitatório N°. 709/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO**
CONTRATADO: **SUPREMA TECNOLOGIA ANALITICA LTDA**
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 025/2025 – ADITIVO N° 109/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MONITORAMENTO, CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA E DOS POÇOS ARTESIANOS E REPRESAS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO E NO DISTRITO DE GUARAPIRANGA.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) ADVOGADO (S)/ Nº OAB/E-mail: LUCAS MASSONI COSTA – OAB/SP nº 408.021

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Bonito, 17 de setembro de 2.026.

_____
NÁDIA SOARES FANTATO
DIRETORA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO BONITO — DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: Paulo Antonio Gobato Veiga
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 077.878.998-59

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Paulo Antonio Gobato Veiga
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 077.878.998-59

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Paulo Antonio Gobato Veiga
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 077.878.998-59

Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: Sidinei Tacão
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 150.743.598-30 RG: 25.289.408-X
Endereço residencial completo: AV. Infante Dom Henrique, n° 494 Vila José Bonifácio – Araraquara/SP CEP: 14802-060
E-mail institucional: comercial@supremaanalitica.com.br
E-mail pessoal: comercial2@supremaanalitica.com.br
Telefone(s):(16) 3114-2158

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Paulo Antonio Gobato Veiga
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 077.878.998-59

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: Eduardo Aparecido Pereira
Cargo: Diretor de Água e Esgoto
CPF: 384.368.078-71
RG: 47.952.673-7

Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO BONITO — DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Data de Nascimento: 16/06/1990
Endereço residencial completo: Rua José Miguel Vernaglia, 12, Jardim Azaleias na cidade de Dourado/SP
E-mail institucional: dae@ribeiraobonito.sp.gov.br
E-mail pessoal: edupereira1690@gmail.com
Telefone(s): 16 98271-8234

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável pelo processo licitatório.
Nome: Nádia Soares Fantato
Cargo: Diretora Municipal de Licitação, Compras e Contratos
CPF: 385.184.198-08

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Extrato do Sexto Termo Aditivo do Contrato n° 076/2022
Pregão Presencial n° 035/2022
Processo Administrativo n° 1711/2022
Aditivo nº 107/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Medicina do Trabalho e Perícias Judiciais para atendimento dos servidores públicos municipais de Ribeirão Bonito.
- Prorrogação de prazo contratual por 30 (trinta) meses.

Contratada: SESSAUT – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO LTDA. EPP – CNPJ n.º 06.024.360/0001-00

Data da assinatura: 08/09/2026
Início da vigência: 09/09/2026
Término da vigência: 08/10/2026

Valor total do aditivo: R$ 10.447,80 (dez mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Extrato do Quinto Termo aditivo do Contrato n° 21/2023
Pregão Presencial n° 003/2023
Processo Administrativo n° 5207/2022
Aditivo nº 108/2026

Objeto: Aditivo da prorrogação da vigência contratual por 30 (trinta) dias, referente a Contratação empresa especializada na elaboração do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) para atendimento dos servidores públicos municipais de Ribeirão Bonito.

Contratada: SESSAUT – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO LTDA. EPP – CNPJ n.º 06.024.360/0001-00

Data da assinatura: 08/09/2026
Início da vigência: 09/09/2026
Término da vigência: 08/10/2026

Valor total: R$ 7.829,25 (sete mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).